**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 2.220, DE 02/08/1965**

**DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DESPACHANTES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 2.220 DE 2 DE AGOSTO DE 1965:*

**Art. 1º** Fica o Exmo. Snr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aposentadoria aos Despachantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Petrópolis, após completarem trinta anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade.

**Art. 2º** A aposentadoria será baseada na penúltima letra do Quadro de Oficiais Administrativos da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação*

*competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis, Flávio Castrioto de Figueiredo e Mello*

*- Prefeito -*

*Projeto 322/65 - Of. 717/65 Décio Nicolay*

*Registrado no Livro de Del. sanc. em 26-1-66*

*- folhas 97.*